



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

A C Ó R D Ã O

TC-002883/026/14

Câmara Municipal: Monte Azul Paulista.

Assunto: Contas anuais do exercício de 2014.

Presidente da Câmara: Sr. Antônio da Costa Filho.

Advogado: Dr. Wilson Rodrigo Garcia
(OAB/SP 276.158).

Acompanham: TC-002883/126/14 e Expedientes:
TC-000776/013/14 e TC-001242/013/14.

Procurador de Contas: Dr. Thiago Pinheiro Lima.

EMENTA: *Câmara Municipal: Monte Azul Paulista. Contas anuais do exercício de 2014. Contas regulares. Votação unânime.*

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-002883/026/14.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 17 de maio de 2016, pelo Voto do Conselheiro Antonio Roque Citadini, Presidente em exercício e Relator, e dos Auditores Substitutos de Conselheiro Alexandre Manir Figueiredo Sarquis e Valdenir Antonio Polizeli, nos termos do artigo 33, II, da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista, exercício de 2014, excetuando-se os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal, determinando à Unidade Regional competente que, em próxima inspeção, certifique-se das providências anunciadas por ocasião da juntada da defesa.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas, Dra. Élide Graziane Pinto.

Publique-se.

São Paulo, 31 de maio de 2016.

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO - Presidente

ANTONIO ROQUE CITADINI - Relator